

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA

RESOLUÇÃO N° 02/2005

Dispõe sobre Sócio Correspondente Securitário – Funcionário de CIBA

A Diretoria do Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, em sua reunião do dia 21 de outubro de 2005,

CONSIDERANDO

- ? a atribuição que lhe confere o Estatuto;
- ? a aprovação na reunião de Diretoria de 20/05/2005, conforme transcrito em ata, da inscrição de funcionários das empresas cadastradas como CIBA junto ao IBA na qualidade de Sócio Correspondente Securitário, objetivando adesão ao plano de benefícios IBAPrev e qualquer outro de natureza securitária a ser implementado pela IBA;

RESOLVE

1. ACEITAR inscrições de funcionários de CIBA na categoria de Sócio Correspondente Securitário;
2. INSTRUIR para que as inscrições sejam aceitas com a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) cópia da carteira de identidade e do CPF;
 - b) cópia das páginas da CTPS que identificam o funcionário ou cópia do contrato de trabalho;
 - c) uma foto 3*4 ou 2*2;
 - d) correspondência da empresa comprovando o vínculo empregatício e o comprometimento de comunicar ao IBA o desligamento do funcionário; e
 - e) preenchimento de formulário de solicitação de inscrição e de ficha cadastral;
3. CONCEDER aos inscritos declaração do IBA, para possibilitar a inscrição no Plano, na qual deverá constar que a referida inscrição não concede o direito de exercer a profissão de atuário;
4. PROCEDER a cada 2 (dois) anos ao recadastramento destes sócios, mediante apresentação de Carteira Profissional (original) ou correspondência da empresa comprovando o vínculo empregatício;
5. INFORMAR ao Plano, mensalmente, caso ocorra, o cancelamento da condição de Sócio Correspondente Securitário, bem como o desligamento do funcionário da empresa CIBA;
6. INSTITUIR a semestralidade de R\$ 15,00 (quinze reais);
7. DILVULGAR no site o nome do Sócio Correspondente Securitário;
8. DETERMINAR que após a aprovação desta Resolução, o Plano seja informado do deliberado e de que não existe responsabilidade por parte do IBA com respeito a qualquer inadimplência ou falta de atualização de dados cadastrais por parte do Sócio Correspondente Securitário.

LUIZ ALBERTO GARCIA ALVERNAZ
Presidente do IBA